



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento à rede
de água comunitária de Palmeira do Sertão

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Data	Versão	Descrição	Autor
26/08/2024	1.0	Primeira versão do documento	Patrick da S. Viana
10/09/2024	1.1	Ajustes conf. Mem. n.º 892/2024-DEC	Patrick da S. Viana



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art. 6 da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.2. O objeto da presente licitação é a aquisição materiais elétricos e hidráulicos para atendimento à rede de água comunitária de Palmeira do Sertão.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 1635, 1761, 1762 e 1767 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

3.1. Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei nº 14.133/2021;

3.4. O objeto estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a substituição;

3.5. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverá estar discriminado o bem adquirido, o número da licitação, do empenho prévio e do contrato;



3.6. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

c. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades;

d. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido no fornecimento do objeto;

e. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

f. Efetuar as correções necessárias, caso o objeto não esteja de acordo com o exigido na licitação;

g. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais;

h. Efetuar a substituição do objeto, caso não esteja de acordo com o exigido.

3.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

b. Realizar a fiscalização do contrato e do fornecimento do bem.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. A quantidade do material foi estabelecida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a Associação de Moradores de Palmeira do Sertão, comunidade que administra a rede de água daquela localidade, observada, tecnicamente, a real necessidade, conforme disposto na tabela abaixo:

Processo	Objeto	Quantidade	Período	Vigência
Processo pretendido	Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento à rede de água comunitária de Palmeira do Sertão	01 poste galvanizado, 30m de cabo flexível, 01 motobomba centrífuga e 04 Joelhos 90° para tubo PEAD	60 dias	Data da assinatura Data de término (60 dias)



4.2. Houve um Pregão Eletrônico, de n.º 028/2024, o qual teve os itens acima mencionados cancelados.

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

5.1. Dentre as soluções vislumbradas pela Administração Municipal para aumentar a oferta de distribuição de água, considerando o nível de altitude em que se encontra um dos reservatórios, estão a perfuração de um novo poço tubular profundo, a contratação de caminhão pipa que transporte água potável até o reservatório, ou a melhoria do sistema já existente (recalque). Sendo assim, entende-se que a substituição dos materiais para a manutenção desse recalque já existente é a melhor solução possível, considerando seu baixo custo e rápida instalação em comparação às outras soluções.

6. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A solução proposta é a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, buscando resolver o problema enfrentado pela comunidade de Palmeira do Sertão em decorrência da atual situação do sistema de abastecimento de água;

6.2. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o fornecimento do objeto. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA; CNPJ: 95.876.447/0001-35; e-mail: leao@leaopocos.com.br; telefone: (49) 3361-4900;
- ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA; CNPJ: 12.528.802/0001-58; e-mail: comercial@ecodiehl.eco.br; telefone: (51)3712-1853;
- BOMBAS VANBRO LTDA; CNPJ: 91.397.893-0001-06; e-mail: vendas@vanbro.com.br;
- ALFACOMP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA; CNPJ: 04.430.358/0001-05; e-mail: vendas2@alfacomp.ind.br; telefone: (51) 3029-7161;
- ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA; e-mail: evandrokammler@gmail.com;
- PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; e-mail: vendas.portoemerim@hotmail.com;
- PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA; e-mail: pesemengenharia@gmail.com;
- PEAD BRASIL SOLUCOES EM TERMOPLASTICOS LTDA; e-mail: vendas8@peadbrasil.com.br;
- CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; e-mail: vendas@cimflex.com.br;
- RIWO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI; e-mail: licitacoes@riwo.com.br.



6.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Estima-se que o valor da aquisição gira em torno de R\$ 13.645,93, baseando-se pelo valor de referência para os itens do Pregão Eletrônico 028/2024. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL:

8.1. Na localidade de Palmeira do Sertão, atualmente, o sistema de distribuição de água potável está danificado e, frequentemente, há vazamentos por conta da alta pressão, causando transtornos no abastecimento para a comunidade. Com a aquisição dos materiais, busca-se a substituição de parte do sistema existente na rede de água, proporcionando o atendimento integral à este direito básico. A substituição do material também permitirá a distribuição de água à uma altitude mais elevada, aumentando a oferta de fornecimento de água;

8.2. Tem-se também como justificativa o direito ao acesso à água, que está incluído no âmbito dos direitos humanos a saúde, sendo que “o acesso a quantidades suficientes de água limpa para uso pessoal e doméstico é um direito fundamental de todos os seres humanos” (ONU, 2002); assim como no Artigo 25 da Declaração de Direitos Humanos de 1948, é assegurado o direito à saúde e bem estar à pessoa e sua família. Muito embora o direito ao acesso à água não esteja explicitamente disposto na Constituição Federal, esse direito fundamental é abordado em convenções e tratados internacionais nos quais o Brasil é membro.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de



escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

11.2. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta. Os materiais que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

13.1. A aquisição dos materiais resultará em impactos ambientais positivos, considerando que a manutenção da rede de distribuição de água evitará desperdício de água potável;

13.2. A aquisição dos materiais impactará positivamente a comunidade de Palmeira do Sertão, pois contribuirá para uma melhora na qualidade de vida daquela população;

13.3. O impacto econômico decorrente da contratação proposta limita-se ao recurso financeiro destinado à despesa. Entretanto, considerando a situação problema em que será aplicado, entende-se que o ato será vantajoso para a Administração Municipal, pois resolverá o problema da falta de distribuição de água potável, que é um bem de direito a todo cidadão brasileiro.

14. ANÁLISE DE RISCO:

14.1. Em caso de fracasso ou deserção no processo licitatório, ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo licitatório para que se atinja a execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

16.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

17. REFERÊNCIAS:

17.1. Para elaboração da descrição do bem a ser adquirido foram feitas pesquisas de mercado em sites de fornecedores e em portais de compras públicas.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Patrick da Silva Viana Coordenador de Setor	Igor dos Santos Oliveira Prefeito Municipal em exercício

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE



Igor dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

<input checked="" type="checkbox"/>	VIABILIDADE
<input type="checkbox"/>	INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2024.